

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

# -RELATÓRIO FINAL -

# COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Portaria nº. 39, de 2 de junho de 2015

#### I – RELATÓRIO

O cidadão Huarlei Patrício Neto da Silva, brasileiro, CPF 089.842.686-31, identidade MG-16.185.490/SSP-MG, residente e domiciliado na Avenida Francisco Monteiro, n.º 37, no Distrito de Pedra do Sino, Carandaí/MG, protocolizou junto à Câmara Municipal uma denúncia sobre irregularidades envolvendo a atual Administração, rogando ao Poder Legislativo a adoção de providências para sua apuração e auxílio para que conseguisse reaver os valores a ele devidos pela Prefeitura de Carandaí. (fls. 04/05)

Após receberem a referida denúncia, os vereadores da Câmara Municipal de Carandaí subscreveram o Requerimento n.º 98/2015, solicitando ao Presidente da Edilidade a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração da responsabilidade do Executivo nas irregularidades apontadas pelo Denunciante. (fl. 21)

Ao Requerimento n.º 98/2015 foram anexados cópia do Requerimento n.º 95/2015, subscrito pelos vereadores Naamã Neil Resende da Rocha e Murilo Paulino dos Santos, a denúncia oferecida por Huarlei Patrício Neto da Silva e cópia do inquérito civil instaurado pelo Ministério Público para apuração dos mesmos fatos. (fls. 04/93v)

Além de cópia do inquérito, o Ministério Público encaminhou à Câmara Municipal cópia das gravações em áudio e vídeo referente aos fatos investigados. (fls. 94)

Na reunião ordinária do dia 1º de junho de 2015 o Requerimento n.º 98/2015 foi colocado em pauta e aprovado à unanimidade pelos vereadores. (fls. 95/98)



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi então criada nos termos da Portaria nº. 39, de 2 de junho de 2015, com prazo de 90 dias, prorrogável se necessário, para conclusão dos trabalhos. Foram indicados para integrá-la como titulares os vereadores Naamã Neil Resende da Rocha, Murilo Paulino dos Santos e Cor Jesus Moreno, observada a proporcionalidade partidária. (fls. 99/100)

Referida Portaria foi posteriormente revogada pela Portaria n.º 41/2015, de 9 de junho de 2015, que alterou a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito com a substituição do vereador Cor Jesus Moreno pela vereadora Lucimar Lima Neves, mantendo-se a proporcionalidade entre os partidos. (fls. 104)

Iniciados os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, aportou na Câmara Municipal uma carta anônima denunciando irregularidades na Prefeitura Municipal, com a citação do nome do vereador Naamã Neil Resende da Rocha, entre outras autoridades públicas. (fls. 124/126)

Como o vereador Naamã Neil Resende da Rocha era o Presidente da CPI, entendeu por bem se afastar do cargo até que fosse apurada pela Comissão a veracidade ou não da denúncia oferecida. (fl. 141)

Em razão disso, foi publicada a Portaria n.º 43, de 29 de junho de 2015, alterando temporariamente a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, com a indicação da suplente Maria da Conceição Aparecida Baeta em substituição ao vereador Naamã Neil Resende da Rocha. (fls. 142)

A CPI reuniu-se em 07 de julho de 2015 para tomar o depoimento de Huarlei Patrício Neto da Silva, Naamã Neil Resende da Rocha e Pedro Marconi de Souza Rodrigues, a fim de apurar especificamente eventual envolvimento do vereador Naamã Neil Resende da Rocha com o Denunciante, uma vez que, como já dito, a carta anônima recebida pela Câmara Municipal colocou sob suspeita a imparcialidade do vereador. (fls. 153/154)

De acordo com a carta anônima:



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

"Como o Huarlei estava contando para todo mundo que emprestou dinheiro para o Rogério e não recebeu, Kiko achou uma forma de se aproveitar do caso, mesmo que apenas para causar um boato; um escândalo político. O Huarlei não sabe para quem o Rogério pedia os empréstimos. Ò Huarlei não sabe de nada. Foi um palhaço que foi feito de bobo. Mas ele estava desesperado, acusando, ameaçando e isso poderia ser interessante para o Kiko! O Huarlei procurou o vereador Murilo e contou que emprestava dinheiro para o Rogério. Murilo ficou multo interessado no caso e disse que ia auxiliar. Ele procurou o Naamã e o Marcone e contou o caso. O que o Murilo não sabia era que o Naamã e o Marcone, sob o comando do Kiko, já haviam oferecido ao Huarlei dez mil reais para ir à Câmara denunciar o caso dos empréstimos. Ele tinha que assinar um documento que seria elaborado pelo Leandro Abdala e depois confirmar tudo na Câmara. O Kiko queria que ele falasse que o dinheiro era para o Pelé, mas Huarlei disse que tinha entregado para o Rogério e para a Alessandra e que isso não falaria. Depois o Kiko queria que ele falasse que ouviu do Rogério que o dinheiro era para o Pelé. Mas ele também não aceitou. O Leandro, mais esperto, disse ao Kiko que por o Pelé no meio não ia colar, que era melhor colocar os assessores dele no meio e colocar que a filha dele era quem mandava na prefeitura. Desta forma o Huarlei. aceitou. Assinou o papel feito pelo Leandro e foi a Câmara. Só que agora o Huarlei quer mais dinheiro e esta chantageando o Naamã e o Marcone, querendo mais dinheiro para manter a história."

O Denunciante, Huarlei Patrício Neto da Silva, foi o primeiro a prestar depoimento e, sobre o fato específico que envolvia o vereador Naamã Neil Resende da Rocha, assim se manifestou:

"(...) que foi o autor da denúncia apresentada a Câmara Municipal; que recebeu orientação do Ver. Murilo sobre o procedimento para oferecer a denúncia;



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- (...) posteriormente, ofereceu a denuncia a Câmara; que não conversou com nenhum político a respeito da denúncia; que não recebeu oferta em dinheiro para oferecer a denúncia à Câmara; que não foi induzido por ninguém a alterar a realidade dos fatos denunciados; que conhece Leandro Abidalla de vista; que conversou e teve contato com o Vereador Naamã pela primeira vez na própria Câmara, quando veio oferecer a denúncia; que não tem nenhuma relação com o Vereador Pedro Marconi e nunca conversou com ele; que no dia que ofereceu a denúncia veio sozinho a Câmara, em veículo próprio; que conhece Clairton Dutra, porém, não teve nenhum tipo de contato com ele; após a leitura de trecho da carta anônima, envolvendo o depoente, o Senhor Huarlei não confirmou o teor da denúncia e negou ter recebido qualquer proposta em dinheiro dos Vereadores Naamã e Pedro Marconi; esclareceu ainda, que o Vereador Murilo apenas lhe informou que os Vereadores da Câmara Municipal estariam a disposição para recebê-lo na Casa, caso entendesse necessário;
- (...) que nunca teve nenhum relacionamento com o Senhor Leandro e que nunca assinou nenhum documento elaborado por ele; que fez a denúncia na Câmara buscando ajuda dos Vereadores na apuração do empréstimo de dinheiro, pois não havia nenhum documento assinado pela Prefeitura e por ele que comprovasse o referido empréstimo;
- (...) que não recebeu nenhuma ligação do Vereador Naamã ou de qualquer outro Vereador para falar sobre a denúncia apresentada na Câmara; que em nenhum momento teve conversa por telefone com os Vereadores Naamã e Pedro Marconi;" (fls. 148/150)

O vereador Naamã Neil Resende da Rocha, em seu depoimento também negou todas as acusações contidas na denúncia anônima:

"que nega todos os fatos narrados na carta anônima com relação a sua pessoa; que nunca ofereceu e nem deu dinheiro algum a nenhuma pessoa para denunciar; que não está sendo chantageado por pessoa alguma; que a carta anônima não é verdade; que não é



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

amigo e nem inimigo de Huarlei; que conhece o Huarlei de vista, porque o mesmo participou de licitação e prestou serviço à Prefeitura; que o Vereador Murilo ligou para o depoente para que ele fosse ao seu bar conversar com o Huarlei; que naquele momento o Vereador Murilo conversava com Huarlei sobre irregularidades na prefeitura; que o Huarlei esclareceu os fatos e o depoente juntamente com o Vereador Murilo lhe informaram que não tinham como fazer uma denúncia na Câmara sem que ele formalizasse suas declarações e assinasse embaixo; que o Huarlei estava disposto a comparecer a Câmara e denunciar os fatos em Plenário, mas o depoente esclareceu a ele que não era esse o procedimento correto; que então o Huarlei compareceu, espontaneamente, à Câmara para formalizar o seu depoimento, que foi digitado pelo servidor José Pires, na presença dos Vereadores Naamã e Murilo; que o depoimento de Huarlei foi espontâneo e que ninguém pediu a ele que falasse qualquer coisa; que o depoente nunca mais teve contato com Huarlei, depois desse dia. Passado a palavra a Vereadora Lucimar, respondeu as perguntas: que teve conhecimento da denúncia apresentada por Huarlei no momento em que a formalizou na Câmara; que não foi procurado por Huarlei para auxiliar na denúncia; que não ofereceu nenhuma quantia em dinheiro a Huarlei para fazer a denúncia e nem a qualquer outro cidadão; que não encaminhou o Huarlei para a Ouvidoria da Câmara para fazer a denúncia, porque tem consciência que está fazendo seu papel de Vereador, de fiscalizar; que não existe impedimento em receber um cidadão na Câmara para denunciar, nem mesmo de um Vereador apresentar uma denúncia assinada por um cidadão, como de fato aconteceu; que a denúncia apresentada por Huarlei foi recebida pelo Plenário, a unanimidade, inclusive com voto favorável da Vereadora Lucimar; que todos os vereadores assinaram o pedido de criação da CPI; que assim estamos fazendo nosso papel de Vereador. Passada a palavra ao Vereador Murilo, respondeu as perguntas: que não houve ligação ao Huarlei e não tem sequer o



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

número do telefone do cidadão, colocando nesta oportunidade a disposição da comissão a quebra do seu sigilo telefônico." (fls. 151)

Da mesma forma o vereador Pedro Marconi de Souza Rodrigues:

"que conheceu o Huarlei em reunião na Câmara Municipal em que estaria presente o Senhor Rodrigo Flausino; que não tem nenhum envolvimento com os fatos narrados na carta anônima; que nunca ofereceu dinheiro a ninguém; passada a palavra ao Vereador Murilo, respondeu que nunca conversou com Huarlei, nem por telefone." (fl. 152)

Nenhum membro da Comissão Parlamentar de Inquérito manifestou interesse em produzir outras provas para apuração do fato denunciado, considerando os depoimentos acima suficientes para proferirem seus votos.

Para elaboração do relatório preliminar da Comissão Parlamentar de Inquérito não houve consenso entre os integrantes da CPI, razão pela qual foram elaborados 02 (dois) votos. Os vereadores Maria da Conceição Aparecida Baeta e Murilo Paulino dos Santos votaram pela permanência do vereador Naamã Neil Resende da Rocha na CPI, enquanto a vereadora Lucimar Lima Neves manifestou-se pelo seu afastamento, sendo vencida. (fls. 155/160)

Como a Câmara Municipal estava em recesso quando o Relatório foi apresentado, sua votação pelo plenário foi prorrogada para o mês de agosto, permanecendo na presidência da Comissão a vereadora Maria da Conceição Aparecida Baeta.

Durante o recesso legislativo o Sr. Rogério Carlos Ribeiro protocolizou um petição com diversos documentos, com o intuito de colaborar com as investigações da Comissão e de demonstrar que não eram verdadeiras as imputações feitas pelo Denunciante com relação à sua pessoa. (fls. 167/399)

Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito deliberaram pela realização de oitivas de envolvidos e testemunhas nos dias 06, 07 e 12/08/15, quando já se



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

teria um definição da composição da CPI. Foram indicados como envolvidos Huarlei Patrício Neto da Silva, Rogério Carlos Ribeiro e Alessandra Piedade Rodrigues, e como testemunhas José Maria de Souza, Arlete Batista Coimbra, Douglas Rodrigo de Oliveira, Alex Sandro Simões da Cunha, Cassiano Rodrigues Neto, Ana Paula Ramos Pereira, Mário José Lisboa, Andréia Chagas de Andrade, Thamirys Helena de Souza Tavares, o Prefeito Municipal Antônio Sebastião de Andrade e Sebastião Nivaldo dos Santos, (fls. 422/423)

Na reunião ordinária de 03/08/2015, o plenário da Câmara Municipal votou o relatório preliminar da CPI e decidiu pela permanência do Vereador Naamã Neil Resende da Rocha na referida Comissão (fls. 465/467), com a publicação da Portaria n.º 48/2015. (fl. 472)

Por determinação do Presidente da CPI foram canceladas as audiências de oitivas designadas para os dias 07 e 12/08/2015, mantida apenas as oitivas do dia 06/08/2015. (fl. 473)

Os depoimentos de Huarlei Patrício Neto da Silva (fls. 485/487), Alessandra Piedade Rodrigues (488/490) e Rogério Carlos Ribeiro (491/492) foram tomados em sessão pública, sendo que esse último invocou seu direito de permanecer calado e requereu a juntada de cópia de queixa-crime oferecida contra o Denunciante e de declarações sobre sua pessoa, o que foi deferido pela Comissão Parlamentar de Inquérito. (fls. 531/532)

Encerrados os depoimentos, a CPI se reuniu na mesma data e decidiu solicitar ao Denunciante que apresentasse relatório de serviços de transportes prestados à Prefeitura e de valores ainda não recebidos, bem como relatório discriminado dos valores emprestados ao Senhor Rogério Carlos Ribeiro. Além disso, nova sessão de oitiva de testemunhas foi designada para o dia 19/08/2015. (fl. 531/532)

Em 12/08/2015, a CPI se reuniu novamente e redefiniu os dias em que as testemunhas seriam ouvidas: Arlete Batista Coimbra e Alex Sandro Simões da Cunha no dia 19/08/2015; José Maria de Souza, Ana Paula Ramos Pereira, Andreia Chagas de Andrade, Cassiano Rodrigues Neto e Antônio Sebastião de Andrade no dia 26/08/2015. Foi decidido também que além do relatório de



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

serviços de transportes prestados à Prefeitura e de valores recebidos e ainda não recebidos; relatório discriminado dos valores emprestados ao Senhor Rogério Carlos Ribeiro, o Denunciante seria notificado para apresentar cópia das Declarações de Imposto de Renda (Ano Base 2013 e 2014) de Huarlei Patrício Neto da Silva; cópia das Declarações de Imposto de Renda (Ano Base 2013 e 2014) da empresa Welington Patrício Neto da Silva – ME; cópia de extratos bancários dos anos 2013 e 2014 de Huarlei Patrício Neto da Silva; cópia de extratos bancários dos anos 2013 e 2014 da empresa Welington Patrício Neto da Silva – ME. (fl. 533)

Os depoimentos de José Maria de Souza (fls. 553/555) e de Alex Sandro Simões da Cunha (fls. 556/557) foram tomados no dia 19/08/2015, em sessão pública, tendo a Comissão Parlamentar deliberado, ao final da referida sessão, decidido pela prorrogação dos trabalhos por mais 90 (noventa) dias e pela intimação do Tesoureiro da Prefeitura para prestar esclarecimentos sobre os pagamentos feitos a fornecedores e contratados. (fls. 558)

Em 25/08/2015, foi publicada a Portaria n.º 49/2015, prorrogando por mais 90 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da CPI. (fl. 1378)

No dia 26/08/2015, foram colhidos os depoimentos das testemunhas Arlete Batista Coimbra (fls. 1383/1385), Ana Paula Ramos Pereira (fls. 1387/1389), Andreia Chagas de Andrade (fls. 1390/1391), Cassiano Rodrigues Neto (fls. 1393/1394) e Eldo dos Santos Oliveira (fls. 1395).

A Comissão decidiu por renovar a notificação do Denunciante para apresentar à CPI os seguintes documentos: relatório de serviços de transportes prestados à Prefeitura e de valores ainda não recebidos, bem como relatório discriminado dos valores emprestados ao Senhor Rogério Carlos Ribeiro; cópia das Declarações de Imposto de Renda (Ano Base 2013 e 2014) de Huarlei Patrício Neto da Silva; cópia das Declarações de Imposto de Renda (Ano Base 2013 e 2014) da empresa Welington Patrício Neto da Silva – ME; cópia de extratos bancários dos anos 2013 e 2014 de Huarlei Patrício Neto da Silva; cópia de extratos bancários dos anos 2013 e 2014 da empresa Welington Patrício Neto da Silva – ME. (fls. 1397/1398)



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Foi também notificada a Prefeitura Municipal de Carandaí para apresentar relatório de controle de frotas de veículos a partir de 01/01/2013 e cópia dos empenhos e subempenhos, conforme relatório anexo, com a respectiva nota fiscal, relatório e comprovante de pagamento, referentes aos pagamentos efetuados a empresa Wellington Patrício Neto da Silva - ME. (fls. 1405 e 1411)

O Senhor Cassiano Rodrigues Neto foi notificado para prestar informações quanto ao número de linhas mantinha em contrato com a Prefeitura Municipal e qual o valor do quilômetro rodado pelos serviços prestados ao Departamento Municipal de Saúde, no transporte de pacientes para hemodiálise. (fl. 1406)

Uma última sessão pública para oitiva de testemunhas foi realizada no dia 14/10/2015, quando foram ouvidos Lucia Elena Aparecida de Lima Oliveira, Humberto Patrício da Silva, Douglas Rodrigo de Oliveira e Sebastião Nivaldo dos Santos. (fls. 1423/1428)

A documentação solicitada à Prefeitura Municipal e ao Senhor Cassiano Rodrigues Neto foram apresentadas e anexadas ao processo, porém as informações e documentos solicitados ao Senhor Huarlei Patrício Neto da Silva não foram entregues. Assim, a Comissão decidiu, à unanimidade, por encerrar os trabalhos de instrução e elaborar o presente parecer final.

#### II – PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPI

De acordo com a Portaria n.º nº. 39, de 2 de junho de 2015, a Comissão Parlamentar de Inquérito foi instaurada, com prazo de 90 dias, prorrogável se necessário, para conclusão dos seus trabalhos.

Antes do término originariamente previsto, os membros da Comissão solicitaram ao Presidente da Câmara Municipal a prorrogação do prazo estabelecido, o que foi deferido pelo plenário, e publicada a Portaria n.º 49/2015, em 25/08/2015, prorrogando por mais 90 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da CPI.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Logo, o prazo para entrega do presente parecer final expira-se em 23/11/2015.

# III – FATOS DENUNCIADOS E OBJETO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

A Comissão Parlamentar de Inquérito é considerada uma longa *manus* da Câmara Municipal, criada para fiscalizar ações do governo, devendo, desde sua criação, observância obrigatória ao artigo 58, § 3°, da Constituição da República de 1988 e à Lei Federal n.º 1579/52:

"Art. 58 (...)

§ 3° - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e de prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

#### Lei n.º 1.579/52

Art. 1º As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do Artigo 53 da Constituição Federal, terão ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à sua formação.

Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária, se não for determinada pelo terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado."



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Prevê a norma a necessidade de determinação expressa do objeto a ser investigado e a fixação de prazo certo para término das investigações da CPI.

Entende-se por fato certo ou objeto determinado, a individualização e especificação do ato que será investigado pela comissão temporária, a fim de se comprovar a concretude e solidez da denúncia. Lado outro, é vedada a constituição de uma CPI para investigar fatos genericamente enunciados, vagos e indefinidos, posto que o Poder Legislativo não dispõe de poderes gerais e indiscriminados de investigação. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Carandaí dispõe nesse sentido:

"Art. 15 - Compete, privativamente, a Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, entre outras, expedindo o ato respectivo: (...)

XVIII - Criar comissão legislativa ou parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;"

Atenta a essas considerações, a Câmara Municipal de Carandaí delimitou expressamente o objeto a ser investigado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, o qual coincide com a denúncia oferecida por Huarlei Patrício Neto da Silva e está previsto na Portaria n.º 39/2015:

"Art. 2º A Comissão terá como finalidade apurar a responsabilidade do Executivo nas denúncias apresentadas pelo cidadão Huarlei Patrício Neto da Silva, onde relata irregularidades na Prefeitura Municipal."

A denúncia oferecida por Huarlei Patrício Neto da Silva relata as seguintes irregularidades:

- que foi vencedor de uma licitação na modalidade pregão, realizada pela Prefeitura Municipal de Carandaí, em 2013, para contratação de serviços de transporte escolar, ficando responsável por duas linhas que faziam o trajeto Palmeiras – Pedra do Sino e Pedra do Sino – Olhos d'Água. No entanto, alega



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

que apesar de ter prestado o referido serviço, o valor do quilometro rodado foi reduzido de R\$2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) para R\$2,00 (dois reais), e que, mesmo assim, não recebeu os valores devidos pela Prefeitura Municipal. Além disso, informa que participou de outra licitação, em 2014, para uma nova rota Pedra do Sino – Olhos d'Água, tendo sido vencedor do certame. Contudo, alega não ter recebido pelos serviços prestados;

- que realizou viagens a pedido do Departamento Municipal de Saúde, cujos pagamentos teriam sido feitos com recursos provenientes da Educação;
- que realizou uma série de empréstimos em dinheiro para a Prefeitura Municipal de Carandaí, a pedido dos servidores Alessandra Piedade Rodrigues e Rogério Carlos Ribeiro, ao argumento de que se destinariam ao pagamento de dívidas da Administração Municipal. De acordo com o Denunciante os empréstimos se davam em valores variados, conforme requisição dos servidores, os quais, ao final, totalizaram o montante de R\$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais). Como não conseguiu receber o valor por ele emprestado, resolveu denunciar o fato à Câmara Municipal de Carandaí.

De posse da referida denúncia, a Câmara Municipal de Carandaí considerou extremamente graves os fatos denunciados, pois envolvia não só a prática ilícita de utilização de dinheiro particular para quitação de dívidas da Administração Municipal, como descumprimento contratual e inadimplência financeira por parte da Fazenda Pública no que se refere aos compromissos assumidos, o que ensejou, portanto, a instauração da presente Comissão Parlamentar de Inquérito.

Além disso, já havia sido oferecidas denúncias sobre os mesmos fatos ao Ministério Público e à Delegacia de Polícia Civil de Carandaí, e instaurados os devidos procedimentos investigativos, o que provocou uma pressão ainda maior da população sobre o Poder Legislativo para apuração da denúncia.

De fato, a Câmara Municipal é o órgão responsável pela fiscalização e controle dos atos do Executivo, saneando atividades administrativas que se traduzem em sentido contrário à lei e ao interesse público.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

E no presente caso, havia indícios de descumprimento da legislação pelo Executivo, especificamente da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/00.

Ao deixar de efetuar os pagamentos devidos ao Denunciante em decorrência de contratos de prestação de serviços de transporte escolar regularmente celebrados, havia indícios de violação à Lei n.º 8.666/93 pela Administração municipal, o que seria causa, inclusive, de rescisão do contrato, nos termos dos artigos 77 e 78 do referido diploma:

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

 $(\dots)$ 

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;"

Sobre o suposto empréstimo concedido pelo Denunciante ao Município de Carandaí, para pagamento de contas e dívidas da Prefeitura, a Câmara Municipal considerou extremamente grave a conduta denunciada, pois o orçamento público não comporta esse tipo de transação, admitindo a contratação de empréstimos somente se preenchidos requisitos específicos e mediante prévia autorização



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

legislativa, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

"Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

**(...)** 

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;"

Esclarece James Giacomoni, que a operação de crédito "envolve a captação de recursos para atender desequilíbrios orçamentários ou, ainda, financiar empreendimentos públicos. É através dessa conta de receita que são cobertos os déficits orçamentários que ensejam a formação da Dívida Pública". (in Orçamento Público, 8ª ed., Atlas, São Paulo: 1998, p. 129)

Caso existisse algum déficit nas contas públicas do Município de Carandaí, a contratação eventual de empréstimo, por se tratar de uma modalidade extraordinária de endividamento municipal, dependeria do atendimento de certas exigências legais, expressamente previstas no artigo 32, § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
- § 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- I existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;
- II inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;
- III observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- IV autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;
- V atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;
- VI observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar."

Verifica-se, segundo o transcrito § 1°, que o ente interessado na contratação de uma operação de crédito deve motivar tal decisão, demonstrando a relação de custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. Não caberia ao Chefe do Poder Executivo, portanto, se valer de empréstimos escusos e avessos à norma legal para quitação das dívidas municipais.

Não bastasse tudo isso, é sabido que todas as receitas e despesas do Poder Público devem estar previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme exige a Lei n.º 4.320/64:

- "Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.
- Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2°.
- Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções."



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Na hipótese de as receitas não serem suficientes para pagamento das despesas contratadas, gerando um déficit orçamentário no exercício correspondente, há procedimento específico para resolução do problema:

- "Art. 7° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
- I Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;
- II Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.
- § 1º Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura."

A denúncia oferecida sugeria, lado outro, um esquema de "caixa 02" na Administração Pública de Carandaí, com a utilização de recursos de um particular para pagamento de dívidas municipais, sem qualquer controle de entrada e saída de recursos, autorização legislativa, comprovação de regularidade, em nítido desrespeito às normas legais de regência.

Diante disso, alternativa não restou à Câmara Municipal de Carandaí senão a instalação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, para investigar os fatos denunciados e apurar as responsabilidades envolvidas, como forma de zelar pelo interesse público e evitar prejuízo ao erário por meio de suposto esquema de "caixa 02".

E uma vez constituída a CPI foram adotadas todas as medidas necessárias para apuração dos fatos denunciados, com a realização de ampla instrução probatória, em que restaram assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório exigidos para o devido processo legal.

#### IV – INSTRUÇÃO PROBATÓRIA



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

O caderno probatório do processo investigativo é composto por documentos solicitados pela Comissão Parlamentar de Inquérito ao Município de Carandaí, documentos apresentados espontaneamente pelo Sr. Rogério Carlos Ribeiro, cópia do inquérito civil que tramita perante o Ministério Público, gravações em vídeo e áudio realizadas pelo Denunciante e, ainda, depoimentos colhidos em sessões públicas realizadas na sede da Edilidade, sendo todas essas provas essenciais para o deslinde do presente feito.

No início, partiu-se do pressuposto de que a denúncia oferecida pelo cidadão Huarlei Patrício apresentava indícios de veracidade, o que, inclusive, foi um dos elementos considerados pela Câmara Municipal de Carandaí para a instauração da CPI.

Os vereadores integrantes da CPI se empenharam na investigação, valendo-se de todos os meios de prova pertinentes e possíveis para alcançar a verdade real. Várias audiências de oitivas de testemunhas foram realizadas, assim como reuniões internas para análise dos documentos apresentados.

# (A) EMPRÉSTIMOS NO VALOR TOTAL DE R\$535.000,00 À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

O primeiro a ser ouvido pela Comissão foi o próprio Denunciante, quem, na verdade, por ser a suposta pessoa que concedia empréstimos em dinheiro ao Município de Carandaí, estava diretamente envolvido no fato denunciado.

No entanto, em todos os depoimentos que prestou à CPI o Denunciante foi bastante vago em suas afirmações, esquivando-se de apresentar provas concretas sobre eventual envolvimento da Prefeitura Municipal de Carandaí no esquema de empréstimos por ele denunciado.

Em muitas das vezes o Denunciante misturou os fatos objeto da investigação, ora se referindo a débitos da Prefeitura decorrentes de contratos de prestação de serviços de transporte escolar previamente licitados, os quais não teria recebido,



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ora se referindo a valores emprestados ao servidor Rogério Carlos Ribeiro, que também não teriam sido pagos. Em suas afirmações também mencionava a servidora Alessandra Piedade, pessoa por ele indicada como intermediária dos referidos empréstimos.

No entanto, embora tenha sido questionado e notificado pela Comissão Parlamentar de Inquérito a apresentar prova do vultoso empréstimo no valor de R\$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), bem como sobre a origem desse dinheiro, nada foi entregue pelo Denunciante, que se limitou a afirmar que os empréstimos eram feitos de maneira parcelada ao Sr. Rogério Carlos Ribeiro, e que eram controlados por meio de meras anotações em um suposto caderno do Denunciante, que nunca foi apresentado.

Alguns trechos dos depoimentos do Denunciante retratam como eram vagas as suas alegações:

"(...) que em uma conversa com Alex o depoente disse que cobraria de Rogério o dinheiro que havia emprestado a Prefeitura; que Alex informou ao depoente que daria férias de dois meses ao Rogério para tentar resolver o pagamento da dívida decorrente do empréstimo de R\$535.000,00 que o depoente fez ao Município; que Ana Paula chegou e expulsou o depoente da Prefeitura, dizendo aquele não era o lugar para tratar desse assunto; que o depoente entende que os servidores citados acima acobertaram Rogério; que o Rogério informou ao depoente que pagaria apenas a parte que ele devia, mas que a Andreia e a Arlete eram as pessoas que mandavam na Prefeitura e que era para ele procura-las para receber o restante do valor emprestado; que o depoente não procurou nem Andreia e nem Arlete e informou a Rogério que era ele quem deveria resolver esse problema, pois o dinheiro foi entregue a ele e a Alessandra; que o depoente não sabe para quem o dinheiro do empréstimo foi repartido; que o Rogério não informou ao depoente o nome dos demais envolvidos; (...) que como o depoente não recebeu o que a Prefeitura lhe devia, informou a Alessandra que denunciaria



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

todos os envolvidos no esquema; que era amigo de Alessandra e que ela lhe pedia dinheiro de forma desesperada; (...) que quem pediu o dinheiro foi a Alessandra e o Rogério; que o depoente tinha controle do dinheiro emprestado a Rogério, mas não sabe informar se Rogério também fazia esse controle por escrito; que tem condições de apresentar a CPI o relatório discriminado dos valores emprestados; que esses servidores agiram de má fé com relação a ele, pois lhe pediram dinheiro e não pagaram; que não sabe para onde foi o dinheiro emprestado; (...) que prestou serviço **Prefeitura** no começo do mandato 2013; aproximadamente dois meses depois do inicio da prestação dos serviços começou a emprestar dinheiro para a Prefeitura; que emprestou dinheiro até novembro de 2014; que os pedidos de dinheiro eram contínuos, mas sem data certa; que os pedidos eram para pagamentos de dívida do Pelé pois a Prefeitura estava sem dinheiro;"

Causou estranheza o fato de que a denúncia se referia a dívidas da Prefeitura Municipal de Carandaí e a um valor extremamente elevado de R\$535.000,00, mas o Denunciante nunca chegou a cobrar o valor do suposto empréstimo do Chefe do Executivo, nem tomou medidas judiciais efetivas para reaver o seu patrimônio:

"(...) que o depoente se reuniu com Pelé apenas para tratar de débitos relativos aos serviços prestados; que o assunto do empréstimos era tratado com Alessandra e Rogério;"

Alessandra foi então ouvida pela Comissão Parlamentar de Inquérito e a história originariamente narrada pelo Denunciante começou a tomar novos contornos:

"(...) que mais ou menos um mês após assumir o cargo de Encarregado do Transporte Escolar foi chamada na sala do Superintendente Administrativo, Rogério; que desceu até a sala do Superintendente Administrativo e ele fechou as portas; que acreditava que o assunto seria sua possível exoneração do seu



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

cargo, mas foi informada que precisava arrumar motoristas prestadores de serviços da Educação para emprestar dinheiro para pagamento de dívidas da Prefeitura; que se recusou a fazer esses pedidos pois sabia que não era correto e que o ato era ilegal; que Rogério informou a depoente que não precisava ter medo pois ninguém iria ficar sabendo; que mais uma vez a depoente recusou a fazer o que foi pedido porque era ilegal; que a depoente pediu para sair da sala, mas Rogério pediu para que ela pensasse direito no assunto; que no mesmo dia, quando voltou para casa pensou bem sobre o assunto e resolveu que pediria exoneração do cargo; que no dia seguinte Rogério a chamou novamente em sua sala e trancou a porta; que Rogério perguntou a depoente o que tinha decidido e ela respondeu que não iria participar daquele negócio porque não era do seu feitio e que pediria exoneração do cargo, mas não falaria nada com ninguém a respeito do que haviam conversado; que Rogério falou que a depoente tinha que participar e que tinha que arrumar dinheiro emprestado para pagamento de dívidas da Prefeitura; que Rogério alertou a depoente de que sabia de toda a rotina de seus filhos relatando fatos do dia-a-dia das crianças; que a depoente não acreditava que aquela ameaça estaria acontecendo, mas Rogério novamente ameaçou; que a depoente tentou sair da sala mas não conseguiu; que Rogério ameaçou, novamente, a depoente e seus filhos; que a depoente se sentiu acuada e se sujeitou então a ajudar Rogério, mesmo contra sua vontade, mesmo sabendo que era errado; que a depoente se sujeitou a isso para proteger seus filhos; que por inexperiência na administração pública e por se sentir acuada, se submeteu ao que Rogério pediu; que a depoente não gostava de conversar com Rogério na Prefeitura; que a depoente começou a pedir dinheiro para Huarlei porque tinha mais amizade com ele, sem contar o que realmente tinha acontecido com ela; que informou apenas que a Prefeitura tinha muitas dívidas a serem pagas; que pela situação financeira da Prefeitura a depoente acreditava que o dinheiro do empréstimo era realmente para pagar dívidas; que no final de 2014, quando a depoente já estava



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

licenciada, veio a descobrir que esse dinheiro não foi utilizado para pagamento de contas da Administração, mas que não sabe informar para que o dinheiro foi utilizado; que era subordinada ao Rogério, pois abaixo do Prefeito o cargo de Superintendente Administrativo era o cargo mais alto da administração; (...) que o contador nem qualquer outra pessoa da Prefeitura tinha conhecimento desses empréstimos; que a única pessoa que conversava com a depoente sobre os empréstimos era Rogério; que nunca fez controle dos valores emprestados; que os valores pedidos eram pequenos e em parcelas de R\$1.000,00 a R\$3.000,00; que esses valores eram entregues por Huarlei à depoente, em dinheiro, em um envelope fechado; que o envelope era entregue fechado para Rogério; que uma certa vez Huarlei chegou a desconfiar que a depoente estava com parte do dinheiro e que a partir de então os envelopes começaram a ser entregues diretamente para Rogério; que a depoente acredita que a maior parcela emprestada foi de aproximadamente R\$13.000,00; que acredita que os valores eram entregues em dinheiro, mesmo estando em envelope fechado; que como o envelope tinha um certo volume acreditava que eram notas de dinheiro e não cheque; (...) que o Prefeito não sabia dos empréstimos solicitados por Rogério; (...) que a depoente não tem conhecimento se existia algum controle da entrada dos empréstimos na Prefeitura; que a depoente apenas fazia o pedido de dinheiro a Huarlei e repassava o envelope ao Rogério; (...) que acredita que ninguém da Prefeitura sabia dos empréstimos solicitados por Rogério; (...) que não tem conhecimento da origem do dinheiro emprestado por Huarlei;"

Dando continuidade à instrução, a CPI intimou o servidor Rogério Carlos Ribeiro para depor. O servidor compareceu à sessão, representado por seu procurador constituído nos autos, mas requereu o direito de permanecer calado, ao argumento de que existiam outros inquéritos que tramitavam paralelamente à investigação, e que por essa razão permaneceria em silêncio para não se auto



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

incriminar, deixando, assim, de responder às perguntas da Comissão Parlamentar de Inquérito.

A CPI teve o cuidado de intimar todas as pessoas citadas por Huarlei Patrício para prestarem depoimento, a fim de buscar a verdade dos fatos.

José Maria de Souza, que era motorista da Prefeitura Municipal de Carandaí e tinha relação de amizade com Huarlei Patrício, ao ser ouvido pela CPI trouxe informações importantes sobre o suposto empréstimo reclamado pelo Denunciante, trazendo indícios de que a transação envolveria apenas Huarlei Patrício e o servidor Rogério Carlos Ribeiro:

"(...) que foi uma das primeiras pessoas a ficar sabendo do empréstimo que Huarlei fez para Prefeitura; que nunca tinha visto este tipo de transação; que falou ao Huarlei que esse negócio não existia; que Huarlei esclareceu que emprestou para Rogério e que esses valores eram pagar contas da Prefeitura, de fornecedores e contratos; que repetiu ao Huarlei que nunca tinha ouvido falar neste tipo de transação e que isso foi uma infantilidade da parte dele; que Huarlei procurou o depoente para tratar de outros assuntos e que em uma conversa lhe contou sobre o empréstimo e lhe pediu ajuda; que o depoente aconselhou Huarlei a procurar um advogado, pois acreditava que ele e seu pai tinham caído numa fria; que insistiu que Huarlei procurasse um advogado; que acreditava inclusive que Huarlei teria sido vítima de estelionato; que depois da conversa com advogado percebeu que Huarlei se sentiu perdido; que assim que ficou sabendo desse empréstimo foi ao Setor de Compras da Prefeitura e nessa ocasião viu que Rogério estava em sua sala; que ao passar pela sala de Rogério aproveitou para dizer que precisava conversar com ele, o que o deixou preocupado, mas que voltaria depois para tratar sobre isso; que Rogério chamou o depoente e disse que foi bom ter tocado no assunto; que quando o depoente citou o nome de Huarlei, Rogério disse que esse assunto estava lhe tirando o sono e ficou atordoado; que o depoente conhece Rogério há muito tempo



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

e sempre achou que ele era uma pessoa correta; que chegou inclusive a expressar sua consideração ao Rogério, mas que pela reação de Rogério percebeu que ele realmente estaria envolvido naquela transação; que Rogério pediu ao depoente que verificasse com Huarlei o valor que era devido e que lhe desse um retorno sobre isso ainda na parte da manhã; que até aquele momento o depoente não sabia o valor que estava envolvido; que as primeiras conversas entre Huarlei e o depoente se referiam a pagamentos de serviços prestados à Prefeitura que estavam em atraso; que Huarlei pedia ajuda ao depoente para receber esses valores; que somente depois quando Huarlei já tinha mais liberdade com o depoente ele lhe contou sobre o empréstimo; que o depoente apenas intermediou uma conversa com Rogério para tentar receber o valor que Huarlei havia emprestado; que Rogério nunca confessou que devia dinheiro a Huarlei, mas suas atitudes demonstravam que ele queria ficar livre dessa situação; que Rogério disse inclusive que faria um empréstimo junto ao Fundo Previdenciário para resolver isso; que encontrou por três vezes com Rogério e que só depois disso Huarlei participou de uma conversa com eles; que Rogério não queria conversar com Huarlei pois achava o cidadão uma pessoa estúpida que já havia lhe desacatado e que além disso gravava todas as conversas; que Huarlei não tinha paciência de esperar o problema se resolver; que o depoente pediu que ele esperasse pois a coisa era séria, ilícita e ilegal; que o depoente se propôs a ir a uma reunião com Rogério e Huarlei para evitar agressões; que estava presente nesse encontro Rogério, Huarlei, pai do Huarlei e o depoente; que a servidora Alessandra também sabia do empréstimo; que nessa reunião Rogério afirmou que pagaria a parte dele a Huarlei; que Huarlei chegou educadamente ao encontro e disse a Rogério que queria o dinheiro dele, que já estava emprestando há mais ou menos dois anos; que Rogério pediu calma e disse que iria pagá-lo e que faria uma retirada em seu fundo previdenciário; que Rogério disse que pagaria a parte dele pois não aguentava mais aquela pressão; que Huarlei não concordou e que queria receber



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

tudo de Rogério, pois foi para ele que emprestou o dinheiro; (...) que não sabe informar se Huarlei tinha patrimônio suficiente para realizar o empréstimo em valor tão alto; que acredita que o Prefeito não sabia do empréstimo mas que qualquer pessoa um pouco esperta deveria supor que alguma errada existia; que sabia das gravações feitas por Huarlei; que quando Huarlei disse que não tinha documento para provar o empréstimo disse também que gravava todas as conversas e que era a única prova que tinha; (...) que apenas se propôs a levá-los ao Prefeito para tentar resolver; que não chegaram a conversar com o Prefeito sobre o assunto pois Huarlei e seu pai não quiseram pois disseram que os responsáveis da Prefeitura iriam resolver;"

Nesse momento a Comissão Parlamentar de Inquérito começou a perceber que a Câmara Municipal de Carandaí poderia ter sido indevidamente acionada pelo Denunciante como meio de pressionar o servidor Rogério Carlos Ribeiro a lhe pagar empréstimos pessoais, que não se confundiam com dívidas da Prefeitura como constou da denúncia.

Para esclarecer melhor esses fatos foram ouvidos outros servidores do Município, que em nenhum momento confirmaram as acusações feitas pelo Denunciante.

O servidor Alex Sandro da Cunha, que sucedeu Rogério Carlos Ribeiro no cargo de Superintendente Administrativo, esclareceu que:

"(...) que ouviu dizer nos corredores da Prefeitura que Huarlei estava procurando Rogério para receber valores, mas Huarlei procurava somente Rogério; que as coisas somente clarearam depois da denúncia feita a Câmara, pois antes não tinha conhecimento de que se tratavam as conversas entre Huarlei e Rogério; que Huarlei constantemente procurava Rogério; que Rogério nunca comentou com o depoente sobre a dívida com Huarlei; que só tomou conhecimento da dívida pela denúncia; que a última vez em que Huarlei procurou Rogério na Prefeitura estava muito exaltado e os dois começaram a falar muito alto na



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

sala de Rogério; que o depoente, que era Chefe de Gabinete à época, escutou a discussão e entrou na sala para tentar acalmar os ânimos, pedindo que os dois resolvessem suas questões pessoais fora da Prefeitura; que o depoente praticamente expulsou Huarlei da Prefeitura; (...) que o depoente não sabia exatamente o que Huarlei cobrava; que o Prefeito não sabia sobre este outro valor cobrado por Huarlei; (...) que o depoente aconselhou Rogério a tentar resolver essas questões pessoais com Huarlei durante esse período para não prejudicar a imagem da Prefeitura. (...) que a informação noticiada por Huarlei de que Alessandra estaria pedindo dinheiro, a mando de Rogério, para pagamento de dívidas da Prefeitura não procede; que a Prefeitura inclusive não pode fazer empréstimos dessa natureza; (...) que Huarlei nunca procurou o depoente e nunca comentou com ele sobre valores; (...) que nunca foi chamado para se reunir com Rogério, Arlete, Alessandra e Ana Paula para tratar sobre o assunto do empréstimo; que nunca houve essa reunião, mesmo porque não envolve assunto da Administração; que José Maria esteve na Prefeitura contando ao depoente que Huarlei e Rogério estavam com problema e que precisavam resolver; que o depoente informou ao José Maria que se o problema não fosse da Prefeitura não tinha como ele resolver; que foi instaurado um procedimento administrativo contra Rogério sobre determinação do Prefeito para investigar os fatos envolvendo Rogério e Huarlei, pois na última conversa entre os dois o Prefeito chegou a ouvir gritos e discussão vinda da sala de Rogério; que o Prefeito chegou a indagar Rogério sobre o que havia acontecido mas Rogério não teceu detalhes sobre o ocorrido."

A servidora Arlete Batista Coimbra também prestou depoimento à CPI, mas nada soube acrescentar sobre o suposto empréstimo, informando "que não tem conhecimento de que Huarlei teria emprestado dinheiro a Prefeitura;".

Dando prosseguimento aos trabalhos, foi ouvida a Procuradora Geral do Município de Carandaí, Dra. Ana Paula Ramos Pereira:



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

"(...) que tomou conhecimento do suposto empréstimo a partir da denúncia feita por Huarlei à Câmara Municipal; que nunca participou de reunião com Huarlei; (...) que o desgaste da imagem de Rogério começou quando Huarlei passou a lhe procurar e ameaçá-lo dentro da Prefeitura; que em uma das vezes que Huarlei foi a Prefeitura e começou a discutir com Rogério em sua sala, a depoente juntamente com Alex solicitou a Huarlei que se retirasse da Prefeitura e resolvesse seus problemas fora de lá, pois pelo que pode notar a conversa se referia a um negócio entre os dois; que a depoente alertou inclusive que chamaria a Polícia se Huarlei não se retirasse; que Huarlei, ao sair da Prefeitura, alertou a depoente de que haviam mexido com a pessoa errada e que ele procuraria a oposição; que depois que Huarlei já havia se retirado da Prefeitura, Rogério ligou para ele e pediu que ele não fosse a sua casa; que Rogério fez outra ligação, para uma terceira pessoa, e pediu para deixar que Huarlei não fosse a casa dele, porque estava sendo ameaçado; que a depoente ouviu as ligações porque passava pelo corredor; que acredita que a terceira pessoa era José Maria; que nesse dia Rogério saiu da Prefeitura pelo portão dos fundos; (...) que nunca ameaçou ou disse a Huarlei que ele poderia sair preso em razão do suposto empréstimo, mesmo porque Huarlei nunca lhe consultou sobre isso;"

Como se verifica, a denúncia feita por Huarlei sobre um empréstimo elevado de R\$535.000,00 à Prefeitura Municipal de Carandaí ficava cada vez mais fragilizada pela ausência de provas materiais do fato denunciado e pelos depoimentos colhidos pela Comissão, que eram coincidentes no que se refere à uma possível transação entre o Denunciante e o servidor Rogério Carlos Ribeiro.

Andreia Chagas de Andrade, filha do Prefeito Municipal, e citada por Huarlei em sua denúncia como pessoa influente na Administração municipal, prestou o seguinte depoimento:



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

"que José Maria lhe pediu orientação jurídica e lhe contou que Huarlei teria feito um empréstimo a Rogério, e que Rogério dizia a Huarlei que esse empréstimo era para quitar compromissos da Prefeitura; que Huarlei, após conversar com algumas pessoas, começou a achar que tinha sido enganado por Rogério; que a depoente esclareceu a José Maria que Huarlei realmente havia sido enganado pois a Prefeitura não realiza empréstimo com particular e que as obrigações da Prefeitura são quitadas mediante procedimento específico; que sugeriu a José Maria que Huarlei procurasse um advogado; (...) que tomou conhecimento do suposto empréstimo após denuncia na Câmara. A depoente esclareceu, ainda, que a primeira autoridade a tomar providências com relação ao fato denunciado foi o Prefeito, determinando a instauração do competente processo administrativo e que não sabe informar a fase que encontra o processo."

Mais uma vez foram descartadas as acusações de Huarlei Patrício sobre o suposto empréstimo envolvendo a Prefeitura Municipal de Carandaí.

Os depoimentos de Cassiano Rodrigues Neto, Lúcia Elena Aparecida de Lima Oliveira, Douglas Rodrigo de Oliveira e Sebastião Nivaldo dos Santos, também não confirmaram a versão dada aos fatos pelo Denunciante, nada acrescentando ao deslinde da questão. Todos eles informaram desconhecer a história do empréstimo envolvendo Huarlei Patrício e Rogério Carlos Ribeiro.

A Comissão Parlamentar de Inquérito decidiu então ouvir o Encarregado de Tesouraria do Município, Sr. Eldo dos Santos Oliveira, que poderia contribuir no esclarecimento de questões técnicas que envolviam diretamente o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Carandaí. De fato, o depoimento do servidor trouxe importantes informações sobre os procedimentos adotados pela Administração para contratação de empréstimos e pagamento de despesas públicas:

"que não é do conhecimento do depoente os empréstimos solicitados por Rogério a Huarlei; que a Prefeitura não realiza



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

empréstimos com particulares; que os empréstimos feitos pela Prefeitura são oficiais e são feitos junto a instituições como BDMG, BNDS e BID; que a Prefeitura é proibida de contrair qualquer empréstimo de particular e fora do que prescreve a lei e que neste mandato não houve qualquer empréstimo financiamento contraído pelo Município; que os pagamentos da Prefeitura ocorrem da seguinte forma: os pagamentos da Educação e da Saúde são de responsabilidade das referidas pastas; que os demais são feitos pela Tesouraria através de TED, DOC e TEV; que quando o fornecedor ou contratado não possui conta bancária é expedida Ordem de Pagamento pela Prefeitura para recebimento diretamente no guichê do banco mediante apresentação de documento de identificação; que não há pagamento feito diretamente na tesouraria, nem em cheque, nem em numerário; que toda a arrecadação da Prefeitura é efetuada na rede bancária credenciada; que acredita que os mesmos procedimentos são efetuados pela Educação e Saúde, mas que não tem conhecimento sobre isso; que não transita nenhum dinheiro em espécie na Prefeitura;"

Por fim, a Comissão decidiu ouvir o pai de Huarlei Patrício para tentar entender a origem do dinheiro que o Denunciante teria emprestado ao Sr. Rogério Carlos Ribeiro, uma vez que nem mesmo a sua declaração de renda foi apresentada à CPI.

Humberto Patrício da Silva, pai do Denunciante, não conseguiu explicar a origem do dinheiro e afirmou, lado outro, que o dinheiro emprestado não era declarado à Receita Federal:

"que Huarlei não tem patrimônio próprio para emprestar valores a outras pessoas; que não sabe se Huarlei empresta dinheiro para outras pessoas; que Huarlei não cobrou juros pelo valor emprestado a Prefeitura; que o dinheiro emprestado a Prefeitura é de Huarlei, do depoente e de Welington Patrício; que trabalham na lavoura e locação de veículos; que Welington trabalha na



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

locadora de veículos; que Huarlei fazia controle dos valores emprestados a Prefeitura; que Huarlei emprestava dinheiro a Prefeitura porque eles pediam; que não sabe para que era o dinheiro; que o dinheiro emprestado não era declarado a Receita Federal, pois o depoente não faz declaração de renda; que não sabe quando começaram os empréstimos, mas que o dinheiro foi entregue de forma parcelada; que nunca houve nenhum pagamento referente ao empréstimo; que sobre os serviços de transportes prestados, a Prefeitura ainda deve a Welington; que nunca conversou com Prefeito sobre o empréstimo;"

Pelo referido depoimento não há como afirmar que o empréstimo era proveniente de dinheiro lícito, uma vez que não era declarado à Receita Federal.

Mesmo assim, a Comissão Parlamentar de Inquérito insistiu nas intimações do Denunciante para apresentar documentos que comprovassem o teor de sua denúncia e a origem do dinheiro supostamente emprestado ao Sr. Rogério Carlos Ribeiro, mas, como era de se esperar, nada foi por ele apresentado.

E como a denúncia transmudou-se da seara pública para a privada, envolvendo transação pessoal entre o denunciante e o servidor Rogério, a Comissão Parlamentar de Inquérito, que é um órgão da Câmara Municipal com competência específica para investigar irregularidades envolvendo a Administração Pública, tornou-se incompetente para análise dessas questões.

Assim, embora existam indícios sobre uma possível transação irregular entre o Denunciante e o Sr. Rogério Carlos Ribeiro, não compete à Comissão Parlamentar de Inquérito se aprofundar nesse assunto, reservando-se sua análise aos órgãos competentes, se eventualmente provocados.

# (B) VALORES EM ATRASO DEVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

O Denunciante alegou também que a Prefeitura Municipal de Carandaí estaria atrasando os pagamentos que lhe eram devidos pela prestação de serviços de transporte escolar, cuja licitação teria se sagrado vencedor.

Apurando melhor os fatos, a Comissão Parlamentar de Inquérito verificou que o Denunciante Huarlei Patrício Neto da Silva não tinha sequer contrato de prestação de serviços com a Administração Municipal e que seu irmão, Welington Patrício, era o contratado.

A documentação apresentada pelo Município de Carandaí confirmou tais fatos e os depoimentos prestados à CPI esclareceram melhor a situação:

"(...) que Huarlei não tem contrato com a Prefeitura; que seu irmão Welington era prestador de serviço de transporte escolar na Prefeitura; que chegou a perguntar a Huarlei o que ele queria receber e se o pagamento se referia a transporte escolar; que o depoente não sabia exatamente o que Huarlei cobrava; que o Prefeito não sabia sobre este outro valor cobrado por Huarlei; que sobre o transporte escolar o depoente informou ao Huarlei que após as medições do serviço prestado seriam efetuados os pagamentos devidos;" (Depoimento de Alex Sandro da Cunha)

"(...) esclareceu que era Huarlei quem ia a Prefeitura mas o contrato era com seu irmão Welington; que Huarlei não tinha contrato com a Prefeitura; que Welington não tem mais contrato com o Município; (...) que não se lembra quanto a Educação devia para Huarlei, mas que os pagamentos eram mensais; que realmente houve atraso no pagamento dos motoristas porque Alessandra, que era Encarregado de Transporte Escolar, entrou de licença para tratamento de saúde; que nesse período Huarlei alegou que estava recebendo menos do que deveria receber; que nesse período foram realmente suspensos os pagamentos a Huarlei para que a Educação fizesse um levantamento do serviços que estavam sendo prestados; que foi verificado que entraram novos alunos e a Educação corrigiu então os pagamentos feitos menor;



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

que esse problema não foi repassado ao Prefeito porque a depoente tinha competência funcional para resolve-lo;" (Depoimento de Arlete Batista Coimbra)

"(...) que Huarlei não tinha nenhum contrato de prestação de serviços com Município; que a empresa do irmão de Huarlei tinha contrato com a Prefeitura, mas este já foi rescindido; (...) que tinha conhecimento apenas do atraso nos pagamentos da Educação que eram devidos a Huarlei e que chegou a se reunir com ele e com o Prefeito para tratar especificamente sobre esse assunto; (...)que a depoente buscava confirmação dessas alegações com outros servidores da Prefeitura, chegando a conversar com Mônica, servidora da Educação, para confirmar se o servico havia sido prestado; que a depoente já emitiu parecer esclarecendo que o pagamento pela Prefeitura só poderia ser realizado depois do serviço ter sido atestado; que era Alessandra quem fazia os relatórios dos serviços prestados por Huarlei; que a pessoa designada para substituir Alessandra no período de sua licença foi quem começou a perceber que havia alguma irregularidade nos pagamentos autorizados por Alessandra; que sempre explicou a Huarlei sobre como eram feitos os pagamentos pela Prefeitura e principalmente sobre os requisitos dos pagamentos vinculados a educação; (...)que o jurídico da Prefeitura sempre agiu diante das indicações de irregularidades no transporte escolar ajuizando ação contra Alessandra e a empresa do irmão do Huarlei, bem como instaurando processo administrativo contra Rogério;" (Depoimento de Ana Paula Ramos Pereira)

"(...) que conhece Huarlei, mas não tem relação de amizade com ele; que Huarlei não tinha, nem tem contrato com a Prefeitura; que seu irmão Welington era quem tinha contrato com a Prefeitura; (...)que a Prefeitura ainda tem um empenho a ser liquidado e pago referente aos serviços de transportes prestados por Welington Patrício; que o referido empenho será encaminhado à Contabilidade para retificação, pois há uma



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

divergência entre o valor da nota fiscal e o valor do empenho; que o valor devido é de aproximadamente R\$3.000,00 e se refere ao serviço prestado no mês de abril-2014; que quando assumiu o cargo na Prefeitura era constantemente cobrado por Huarlei, ocasião em que resolveu fazer um levantamento dos valores devidos pela Prefeitura; que verificou que Welington teria recebido valores a maior; que encaminhou a documentação à sua Supervisora, que encaminhou ao jurídico para que fosse tomadas as providência necessárias com relação a isso; que não há outros débitos pendentes de pagamento na Prefeitura, relativos a transporte." (Depoimento de Douglas Rodrigo de Oliveira)

Verifica-se, portanto, que existiram realmente alguns atrasos nos pagamentos aos prestadores de serviços, mas que a Prefeitura já está envidando esforços para regularizar o pagamento.

A Comissão Parlamentar de Inquérito não pode ser, contudo, um mecanismo de cobrança indireta de valores devidos a particulares pelo Município de Carandaí, cabendo-lhes recorrer às vias administrativa e judicial para requerer seu direito.

# (C) PAGAMENTOS IRREGULARES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

Por fim, o Denunciante alegou que teriam sido realizadas viagens a pedido do Departamento Municipal de Saúde, cujos pagamentos teriam sido feitos com recursos provenientes da Educação.

O Denunciante, todavia, não fez prova de suas alegações e a Comissão Parlamentar de Inquérito esforçou-se na investigação do fato, mas dos documentos apresentados pela Prefeitura não foi diagnosticada a irregularidade em questão, além de os depoimentos colhidos terem negado a denúncia oferecida:

"(...) que quando Huarlei fez a denúncia à Câmara Municipal e afirmou que a depoente pagou serviços da saúde com dinheiro da



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Educação, no dia seguinte a depoente solicitou à Câmara a documentação apresentada por Huarlei e tão logo teve acesso aos documentos ajuizou uma Queixa-Crime contra ele para que Huarlei provasse o que havia dito ou se retratasse." (Depoimento de Arlete Batista Coimbra)

"(...) que não houve pagamento de serviços da Saúde com dinheiro da Educação. (...) que os serviços prestados para área de Saúde foram prestados a pedido de Alessandra, poucas vezes e em dias alternados; que a solicitação era feita quando algum veículo quebrava ou estragava e era preciso transportar pacientes para fazer hemodiálise; que os pagamentos pelos serviços da Saúde eram efetuados por quilometro rodado, não se recordando o valor;" (Depoimento de Cassiano Rodrigues Neto)

Como a CPI precisa de provas para se pronunciar a respeito da irregularidade, não podendo se valer de presunção, a denúncia sobre o desvio de dinheiro da Saúde para a Educação não pode prosseguir diante da inércia do Denunciante em apresentar a prova de sua acusação.

#### V – CONCLUSÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Como se verifica da fase instrutória a Comissão Parlamentar de Inquérito se diligenciou ao máximo na apuração dos fatos denunciados por Huarlei Patrício Neto da Silva, exercendo o seu papel fiscalizador.

Todavia, o próprio Denunciante deixou de comprovar os fatos por ele denunciados, limitando-se suas acusações a meras ilações, sem qualquer rastro de prova.

Sobre o empréstimo de R\$535.000,00 que teria sido concedido pelo Denunciante em favor da Prefeitura para pagamento de contas públicas, nenhum dos depoimentos colhidos pela CPI confirmaram a denúncia, relatando, lado outro,



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

que havia uma transação/negócio pessoal entre Huarlei Patrício Neto da Silva e o Sr. Rogério Carlos Ribeiro. Nenhum prova dos autos foi capaz de demonstrar qualquer envolvimento da Prefeitura Municipal de Carandaí no suposto esquema de empréstimos denunciado nos autos.

Sobre o atraso da Prefeitura Municipal no pagamento de valores referentes à prestação do serviço de transporte escolar, a documentação apresentada demonstrou que os procedimentos para regularização do débito já estavam sendo tomadas, não cabendo à CPI assumir a defesa do Denunciante no presente caso, para cobrar da Prefeitura os valores por ele reclamados. Isso porque a Comissão Parlamentar de Inquérito defende interesse público e não privado.

Por fim, sobre o suposto pagamento de transporte de pacientes da Saúde com recursos da Educação, nenhuma prova se fez dessa acusação, restando prejudicada também essa parte da denúncia, por ausência de provas.

Logo, embora a Comissão Parlamentar de Inquérito tenha se empenhado na apuração dos fatos denunciados por Huarlei Patrício Neto da Silva, representando a população de Carandaí na defesa do interesse público, verificou-se, ao final, que a Casa Legislativa, que é uma "Casa do Povo", foi utilizada indevidamente pelo Denunciante para pressionar terceiros para receber valores ilicitamente transacionados.

Em verdade, o Denunciante é parte envolvida em um negócio/transação presumidamente irregular envolvendo os servidores municipais Rogério Carlos Ribeiro e Alessandra Piedade Rodrigues, sem atingir diretamente o Município de Carandaí.

A Administração Municipal foi apenas exposta publicamente a uma situação de desconfiança, não obstante os efeitos dessa exposição tenham sido negativos extremante negativos para o Poder Público. Contudo, medidas administrativas já foram tomadas pela própria Prefeitura de Carandaí para resolver o problema (processo administrativo disciplinar instaurado contra o servidor Rogério Carlos Ribeiro), pois é a Prefeitura Municipal, de fato, o órgão competente para tanto.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Enfim, a CPI encerra seus trabalhos esperando ter contribuído com a população na apuração da verdade.

#### VI – ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Sendo o presente parecer final aprovado pelos demais integrantes dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, requer-se seja o mesmo, em forma de projeto de resolução, submetido à deliberação do Plenário dessa Casa Legislativa.

Mesmo que não tenham sido comprovadas as irregularidades denunciadas, sugere-se o encaminhamento deste parecer ao Ministério Público e à Delegacia da Polícia Civil de Carandaí, pois respeitáveis órgãos são responsáveis por processos investigativos sobre os mesmos fatos.

Essa relatoria sugere o projeto de resolução em anexo.

É o relatório final.

Carandaí, 20 de novembro de 2015.

MURILO PAULINO DOS SANTOS
-Relator-



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

#### ANEXO I

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2015

APROVA O RELATÓRIO FINAL E AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 39/2015, DE 02/06/2015, ALTERADA PELA PORTARIA N.º 41/2015, DE 09/06/2015, **DESTINADA INVESTIGAR SUPOSTO** EMPRÉSTIMO REALIZADO PELA **PREFEITURA** DE CARANDAÍ, **PAGAMENTOS ATRASOS**  $\mathbf{E}$ IRREGULARES DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE SAÚDE ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO **DE CARANDAÍ** 

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria n.º 39/2015, com alterações da Portaria n.º 41/2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 20 de novembro de 2015.

#### MURILO PAULINO DOS SANTOS - Relator - Comissão Parlamentar de Inquérito - Portaria nº. 39/2015 -